



TÉCNICO LISBOA

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO**  
**SUPERIOR TÉCNICO**

---

***2. PROGRAMA DE CONCURSO***

---

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

**2. PROGRAMA DE CONCURSO**  
(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

**ÍNDICE**

|                                                                                                     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>2. PROGRAMA DE CONCURSO (DE ACORDO COM O ART.º 132.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) .....</b> | <b>4</b> |
| Artigo 1º Identificação e Objeto do Concurso .....                                                  | 4        |
| Artigo 2º Peças do Procedimento .....                                                               | 4        |
| Artigo 3º Entidade Adjudicante .....                                                                | 4        |
| Artigo 4.º Órgão que Tomou a Decisão de Contratar .....                                             | 5        |
| Artigo 5º Fundamento de Escolha de Concurso Público .....                                           | 5        |
| Artigo 6º Concorrentes .....                                                                        | 5        |
| Artigo 7º Documentos de Habilitação .....                                                           | 5        |
| Artigo 8º Prazos para Apresentação dos Documentos de Habilitação .....                              | 6        |
| Artigo 9º Documentos Da Proposta .....                                                              | 6        |
| Artigo 10º Agrupamentos .....                                                                       | 7        |
| Artigo 11º Admissão das Propostas .....                                                             | 8        |
| Artigo 12º Propostas Variantes .....                                                                | 9        |
| Artigo 13º Pedido de Esclarecimentos .....                                                          | 9        |
| Artigo 14º Erros e Omissões do Caderno de Encargos .....                                            | 9        |
| Artigo 15º Prazo Para Apresentação de Propostas .....                                               | 10       |
| Artigo 16º Critério de Adjudicação .....                                                            | 10       |
| Artigo 17º Preparação da Adjudicação .....                                                          | 11       |
| Artigo 18º Escolha do Adjudicatário .....                                                           | 11       |
| Artigo 19º Notificação da Decisão de Adjudicação .....                                              | 11       |
| Artigo 20º Modo de Prestação da Caução .....                                                        | 11       |
| Artigo 21º Aceitação da Minuta do Contrato .....                                                    | 11       |
| Artigo 22º Reclamação da Minuta do Contrato .....                                                   | 12       |
| Artigo 23º Celebração do Contrato Escrito .....                                                     | 12       |
| Artigo 24º Legislação Aplicável .....                                                               | 12       |
| ANEXO I Modelo de Declaração .....                                                                  | 13       |
| ANEXO II Nota Justificativa do Preço .....                                                          | 15       |



**TÉCNICO LISBOA**

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

**2. PROGRAMA DE CONCURSO**

(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

**ARTIGO 1º**

**IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO**

1. O presente programa regula o procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o “Fornecimento de produtos de higiene para o Instituto Superior Técnico” a que corresponde o código 33760000-5 – do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008.
2. O presente concurso tem a designação: “Concurso Público Urgente N.º 01/NGAC/2022 - Fornecimento de produtos de higiene para o Instituto Superior Técnico”.

**ARTIGO 2º**

**PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

1. Anúncio publicado no Diário da República;
2. Programa do Concurso;
3. Caderno de Encargos.

**ARTIGO 3º**

**ENTIDADE ADJUDICANTE**

Entidade Adjudicante: Instituto Superior Técnico (IST) – Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos (NGAC);

Endereço: Av. Rovisco Pais, 1049-001, Lisboa;

NIF: 501 507 930;

Contactos: Telefone: (+351) 218419811;

E-mail: [ngac@tecnico.ulisboa.pt](mailto:ngac@tecnico.ulisboa.pt).

Portal: [www.tecnico.ulisboa.pt](http://www.tecnico.ulisboa.pt);

Plataforma eletrónica utilizada: <http://acingov.pt>.

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

**ARTIGO 4.º**

**ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A competência para a decisão de contratar, autorização da despesa, escolha do procedimento e aprovação das peças do procedimento, coube ao Senhor Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, nos termos, respetivamente, do n.º 1 do art.º 36.º, art.º 38.º e n.º 2 do art.º 40.º, do CCP, conjugados com o artigo 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso de competência subdelegada, cujo Despacho de Delegação de Competências N.º 11991/2021, publicado na 2.º Série, n.º 235 do Diário da República, datado de 06 de dezembro de 2021.

**ARTIGO 5º**

**FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO**

O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 36 e no artigo 38º do Código dos Contratos Públicos e nos termos da alínea a) do artigo 155.º, todos do mesmo Código.

**ARTIGO 6º**

**CONCORRENTES**

Podem apresentar propostas os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º, do código dos contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

**ARTIGO 7º**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, compete ao adjudicatário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, art.º 55.º, do CCP.

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 86.º do CCP.
3. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigíveis.
4. A adjudicação caduca nos termos do previsto no artigo 86º do CCP.

**ARTIGO 8º**  
**PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de **2 (dois) dias úteis** para proceder à apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do previsto no artigo 81º do CCP. A sua não apresentação, no prazo ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a anulação da adjudicação tendo esta ocorrido.

**ARTIGO 9º**  
**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve incluir os seguintes elementos:
  - a) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar devendo, obrigatoriamente, indicar:
    - i. Preenchimento do **Quadro Anexo II**. – Nota Justificativa do Preço – **Anexo II – Nota justificativa do Preço**;
    - ii. O **Valor Referência** colocado a concurso, deverá ser **obrigatoriamente** menor ou igual ( $\leq$ ) ao valor referência constante no modelo – **Anexo II – Nota justificativa do preço**;
    - iii. A proposta será **excluída** se apresentar **valores referência superiores aos indicados no Anexo II**, do presente programa de concurso.
  - b) **Declaração da Segurança Social** em como o concorrente tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

- c) **Certidão da Autoridade Tributária** em como o concorrente tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);
- d) Apresentação de um dos seguintes certificados:
- NP EN ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade;
  - NP EN ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental.
- e) Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.
3. As propostas devem mencionar expressamente que aos preços acresce o IVA indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta daquela menção, que os preços apresentados não incluem aquele imposto.
4. No caso de existir divergências entre os preços indicados na proposta e os valores resultantes da respetiva nota justificativa prevalecem os valores mais baixos.
- 5. As propostas que não apresentem todos os documentos exigidos no n.º 2 são automaticamente excluídas.**
6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e devem ser assinados pelo concorrente (ou seus representantes, se aplicável).
7. O concorrente obriga-se a manter a sua proposta durante um período mínimo de **10 (dez) dias**, contados da data do termo fixado para a apresentação de propostas.
8. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

**ARTIGO 10º**  
**AGRUPAMENTOS**

1. É permitida a apresentação de propostas em agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, nos termos do art.º 54 do CCP.
2. Os membros dum agrupamento que tenha já apresentado uma proposta não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento concorrente sob pena de exclusão desta última proposta.
3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo com responsabilidade solidária dos seus membros, sob pena da adjudicação caducar.

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

**ARTIGO 11.º**  
**ADMISSÃO DAS PROPOSTAS**

1. São excluídas as propostas que:

- a) Tenham sido rececionadas depois do prazo fixado no n.º 1, do artigo 13.º, do presente programa do concurso;
- b) Que não apresentem alguns dos atributos e/ ou documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º, do presente programa do concurso, salvo se, no entendimento órgão competente para a decisão de contratar, a falta seja considerada como sendo não essencial;
- c) Em que se verifique alguma das circunstâncias, prevista no presente programa, que implique a exclusão da proposta.
- d) Sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º e sem que seja aplicável o art.º 55.º-A, do CCP.
- e) A análise revele alguma das situações previstas no n.º 2, do artigo 70.º, do CCP;
- f) Sejam apresentadas como propostas variantes;
- g) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- h) Apresente um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

2. Considera-se que o preço total resultante de uma dada proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 75% do valor médio das várias propostas obtidas. O valor médio será obtido pelo cociente entre o somatório dos preços das várias propostas admitidas a concurso, sobre o número de propostas admitidas a concurso. Não entrarão para este cálculo as propostas que se encontrem numa das seguintes condições:

- propostas que o órgão competente para a decisão de contratar entenda excluir por quaisquer motivos legais previstos no CCP, exceto por motivos de preço anormalmente baixo;
- de entre as propostas não excluídas, a proposta de valor mais elevado e a proposta de valor mais baixo, se forem admitidas 3 ou mais propostas válidas

3. A justificação de um preço anormalmente baixo deverá ser efetuada com base no estabelecido no n.º 4 do artigo 71.º do CCP, sendo essencial que o adjudicatário justifique o preço proposto através da sua decomposição, de modo a que se perceba claramente a

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

racionalidade económica da proposta. A referida decomposição deverá permitir perceber claramente:

- o custo horário considerado na proposta para cada um dos técnicos que integram as equipas e os respetivos níveis de afetação;
- os meios materiais concretos que são considerados na proposta e respetivo custo atribuído;
- Lucro e custos indiretos.

4. A fundamentação exigida pelo n.º 2 do art.º 71 do CCP é a seguinte:

Uma vez que o processo de contratação será o de concurso público e que consequentemente o mercado ditará livremente o valor médio que servirá de referência para o cálculo do preço anormalmente baixo, entende-se que preços com valores 25% abaixo (1/4 do valor), ou mais, desse valor médio dificilmente representarão propostas credíveis e que garantam os níveis de qualidade pretendidos. Ainda assim e ao abrigo do previsto no CCP, poderá um concorrente que se encontre nestas condições apresentar as suas justificações, desde que devidamente fundamentadas. O elevado valor do investimento em questão justifica a necessidade de introdução do conceito de preço anormalmente baixo, como salvaguarda relativamente a eventuais propostas menos credíveis.

**ARTIGO 12º**  
**PROPOSTAS VARIANTES**

**Não é admitida** a apresentação de propostas variantes.

**ARTIGO 13º**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**Não aplicável** ao abrigo do disposto nos artigos 155º a 161º do CCP

**ARTIGO 14º**  
**ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**

**Não aplicável** ao abrigo do disposto nos artigos 155º a 161º do CCP

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

**ARTIGO 15º**  
**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, através do portal: <http://acingov.pt>, até às 18h00m00s, do dia 17 de fevereiro de 2022.

**ARTIGO 16º**  
**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo que o preço ou custo é o único aspeto do contrato a celebrar.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a valoração das propostas é calculada através de:
  - 2.1. Preço unitário **(PU)** proposto para a totalidade dos bens a fornecer, incluindo os custos de distribuição.

**2.1.1. FATORES DE AVALIAÇÃO PARA O PREÇO UNITÁRIO (PU):**

|           |                                                |             |
|-----------|------------------------------------------------|-------------|
| <b>A.</b> | <b>“Papel Higiénico Rolo Jumbo Maxi”</b>       | <b>40%</b>  |
| <b>B.</b> | <b>“Toalhas de Papel de Mão ZigZag”/ maço</b>  | <b>35%</b>  |
| <b>C.</b> | <b>“Sabonete Líquido” / 5 litros</b>           | <b>15%</b>  |
| <b>D.</b> | <b>“Rolo Papel para Marquesa (50 cm)”</b>      | <b>2,5%</b> |
| <b>E.</b> | <b>“Rolo Papel para Marquesa (60 cm)”</b>      | <b>2,5%</b> |
| <b>F.</b> | <b>“Papel Higiénico Rolo Normal Virgem”</b>    | <b>2,5%</b> |
| <b>G.</b> | <b>“Toalhas de Papel de Mão Rolo Vertical”</b> | <b>2,5%</b> |

Os preços unitários apurados para A., B., C., D., E, F. e G. são o resultado da média ponderada dos bens colocados a concurso conforme:

$$PU = A*0.40+B*0.35+C*0.15+D*0.025+E*0.025+F*0.025+ G*0.025$$

3. A **proposta será automaticamente excluída** se, pelo menos, 1 (um) dos preços unitários inscritos na Nota Justificativa do Preço ultrapassar o Valor Referência indicado.
4. Em caso de empate, será considerado o concorrente cuja proposta tenha apresentado menor valor para o fator



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

**A “Papel Higiénico Rolo Jumbo Maxi”;**

e caso subsista o empate, será considerado o que apresente menor valor para o fator

**B. “Toalhas de Papel de Mão ZigZag”/maço;**

e caso subsista o empate, será considerado o que apresente menor valor para o fator

**C. “Sabonete Líquido” / 5 litros;**

**ARTIGO 17º**

**PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

1. As propostas serão analisadas pelo órgão competente para a decisão de contratar que elabora um relatório de avaliação de propostas, no qual propõe a ordenação das mesmas.
2. Não há lugar à elaboração de relatório preliminar, ao abrigo dos artigos 155º a 161º do CCP.
3. Não há lugar à elaboração de relatório final, ao abrigo do disposto nos artigos 155º a 161º do CCP.

**ARTIGO 18º**

**ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO**

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para autorizar a despesa, com base no relatório de avaliação das propostas e nos demais documentos que compõem o processo de procedimento, escolhe o adjudicatário, nos termos do disposto nos artigos 146º e 148º, conjugado com o disposto nos artigos 155º a 161º do CCP.

**ARTIGO 19º**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

**ARTIGO 20º**

**MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

Não aplicável ao abrigo do disposto nos artigos 155º e 161º do CCP.

**ARTIGO 21º**

**ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

1. A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é aprovada pelo órgão competente para decisão de contratar.

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

2. A minuta do contrato é notificada, para aceitação, ao adjudicatário, assinalando expressamente eventuais ajustamentos propostos pela entidade adjudicante.
3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

**ARTIGO 22º**  
**RECLAMAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nº2 a nº5, do artigo 96º, do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos pela entidade adjudicante.
2. No prazo de dez dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

**ARTIGO 23º**  
**CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO**

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 8 (oito) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, conforme e nas condições previstas no artigo 104.º, do CCP.

**ARTIGO 24º**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as situações jurídicas não previstas no presente programa serão reguladas pelas disposições normativas do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

---

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

---

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS****CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO****ANEXO II**  
**NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO****INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**  
Concurso Público Urgente 01/NGAC/2022

Fornecimento de Produtos de Higiene para o Instituto Superior Técnico

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Denominação Social:                   |  |
| Número de Identificação Fiscal (NIF): |  |

**ANEXO II**  
**Proposta de Preço**  
(a que se refere o número 2.1, do ponto IV, do convite à apresentação de propostas)

| U<br>n<br>i<br>t<br>e<br>r<br>o | PAPEL HIGIÉNICO           |                       | TOALHAS DE MÃO        |                              | ROLO DE PAPEL MARQUESA      |                             | SABONETE LÍQUIDO    |
|---------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------|
|                                 | A (40%)                   | F (2,5%)              | B (35%)               | G (2,5%)                     | D (2,5%)                    | E (2,5%)                    | C (15%)             |
|                                 | Jumbo Maxi <sup>(1)</sup> | Normal <sup>(1)</sup> | ZigZag <sup>(1)</sup> | Rolo Vertical <sup>(1)</sup> | 50 cm (± 2%) <sup>(1)</sup> | 60 cm (± 2%) <sup>(1)</sup> | Valor Refª ≤ 4,375€ |
|                                 | Valor Refª ≤ 1,806€       | Valor Refª ≤ 0,192€   | Valor Refª ≤ 0,825€   | Valor Refª ≤ 2,481€          | Valor Refª ≤ 3,196€         | Valor Refª ≤ 3,806€         |                     |
|                                 | Custo Unidade             | Custo Unidade         | Custo Maço            | Custo Rolo                   | Custo Unidade               | Custo Unidade               | Custo Gar. 5 Lts    |
|                                 |                           |                       |                       |                              |                             |                             |                     |

(1) Conforme especificações constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos do presente procedimento

| Prazo de entrega dos bens a fornecer em dias úteis                   | Assinalar com X a opção pretendida |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Prazo de entrega igual ou inferior a 48 horas                        |                                    |
| Prazo de entrega superior a 48 horas e igual ou inferior a 120 horas |                                    |

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais))

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 01/NGAC/2022**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA O INSTITUTO SUPERIOR**  
**TÉCNICO**

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**  
**Concurso Público Urgente 01/NGAC/2022**

Fornecimento de Produtos de Higiene para o Instituto Superior Técnico

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Denominação Social:                   |  |
| Número de Identificação Fiscal (NIF): |  |

**ANEXO II**

**Proposta de Preço**

(a que se refere o número 2.1, do ponto IV, do convite à apresentação de propostas)

| PAPEL HIGIÉNICO              |                              | TOALHAS DE MÃO            |                              | ROLO DE PAPEL MARQUESA       |                              | SABONETE LÍQUIDO                | VALOR DA PROPOSTA "PU" |
|------------------------------|------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| A (40%)                      | F (2,5%)                     | B (35%)                   | G (2,5%)                     | D (2,5%)                     | E (2,5%)                     | C (15%)                         |                        |
| Jumbo Maxi <sup>(1)</sup>    | Normal <sup>(1)</sup>        | ZigZag <sup>(1)</sup>     | Rolo Vertical <sup>(1)</sup> | 50 cm (± 2%) <sup>(1)</sup>  | 60 cm (± 2%) <sup>(1)</sup>  |                                 |                        |
| Custo Unidade <sup>(2)</sup> | Custo Unidade <sup>(2)</sup> | Custo Maço <sup>(2)</sup> | Custo Rolo <sup>(2)</sup>    | Custo Unidade <sup>(2)</sup> | Custo Unidade <sup>(2)</sup> | Custo Gar. 5 Lts <sup>(2)</sup> |                        |
| 0,000                        | 0,000                        | 0,000                     | 0,000                        | 0,000                        | 0,000                        | 0,000                           | 0                      |

(1) e (2) Conforme especificações constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos do presente procedimento

$$PU = (A*0.40+B*0.35+C*0.15+D*0.025+E*0.025+F*0.025+ G*0.025)$$

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais))